



Faculdade de Direito de Varginha

- Reconhecida pelo decreto nº 68.179, de 8 / 2 / 1971
- Rua José Gonçalves Pereira, 112 – Vila Pinto – Varginha, MG
- CEP 37.010-500 – PABX/Fax: (35) 3221 1900
- Home Page: www.fadiva.edu.br
- e-mail: secretaria@fadiva.edu.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
CURSO	DIREITO	TURNOS Diurno e Noturno
DISCIPLINA	DIREITO CONSTITUCIONAL	ANO 2º
DEPARTAMENTO	DIREITO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA 120 Horas-aula
		ANO LETIVO 2011

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Construir, partindo máxime de bases doutrinárias, jurisprudenciais e normativas, tudo em conjunto com os alunos, o almejado conhecimento, de forma sintética, relativo às indispensáveis noções de toda a seara pertinente ao Direito Constitucional, partindo-se de tópicos preliminares, ligados à Teoria Geral do Estado, seguidos de indispensável abordagem da Teoria Geral da Constituição e, a seguir, no que concerne ao Direito Constitucional Positivo, comentando, ora com minudência, naqueles que merecem destaque, ora de forma sucinta, os dispositivos da Constituição Federal de 1988, realçando questão tangente a eventuais modificações do texto via Emenda Constitucional e buscando sempre ilustrar as explicações respectivas, quando houver possibilidade, com exemplos elucidativos que possam facilitar a assimilação, e mormente:

a) Familiarizar os alunos com a matéria, procurando destacar o papel de destaque que ocupa no Direito Público, e a sua importância no Direito pátrio, em seu todo;

b) Demonstrar-lhes a aplicação prática dos preceitos constitucionais, inclusive esclarecendo-lhes acerca das correntes doutrinárias e jurisprudenciais aplicáveis em casos concretos, bem como a sua necessária integração com as demais disciplinas, observado o cediço caráter de superposição decorrente de sua origem no Poder Constituinte;

c) Aplicar-lhes trabalhos em sala de aula e alguns fora dela, destacando-se a solução de problemas práticos, respostas às indagações doutrinárias e pesquisas acerca de matéria dada em aula;

d) Propiciar o conhecimento doutrinário dos princípios fundamentais do Direito Constitucional, com a análise sistemática da Constituição vigente, enfatizando-se os aspectos, filosófico, político, sociológico, ideológico, moral, econômico e jurídico que a informam;

e) Desenvolver o raciocínio crítico-jurídico do educando, através de uma metodologia dialética, a fim de torná-lo apto a considerar os elementos do sistema positivo constitucional vigente;

f) Fazer com que o educando conheça o os conceitos fundamentais do Direito Constitucional: a organização jurídica do Estado, a delimitação de suas funções e poderes e as relações entre Estado e Cidadão;

g) Levar ainda ao educando a reflexão sobre os princípios e normas gerais que devem informar e presidir a estrutura e a organização do Estado e os Direitos Políticos Fundamentais e Sociais do cidadão.

EMENTA

Esta disciplina haverá de proporcionar aos alunos do segundo ano uma considerável visão desde o *Poder Constituinte Originário*, sua índole sociológica ou jurídica, seguido do *Poder Constituinte Derivado*, indo à teoria Constitucional, como continente dos valores básicos da mesma, de forma geral, e, finalmente, concretizando-se com o *Direito Constitucional Positivo*, propriamente dito, da República Federativa do Brasil.

PROGRAMA

1. DA TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

- a) Introdução: O Constitucionalismo e o Direito Constitucional, Conceito de Direito Constitucional;
- b) Constituição: Conceito e Classificação das Constituições;
- c) O Poder Constituinte;
- d) A História Constitucional do Brasil;
- e) **Preâmbulo: Conceito, Finalidade, Natureza Jurídica;**
- f) **Elementos e Conteúdo dos Preâmbulos das Constituições Brasileiras;**
- g) A influência do Preâmbulo como regra de hermenêutica, auxiliar, na interpretação e aplicação do Direito Constitucional;
- h) Da interpretação e integração das normas constitucionais;
- i) Da aplicabilidade das Normas Constitucionais: tipologia tradicional e tipologias modernas;
- j) Normas *materialmente* constitucionais (temas constitucionais clássicos) e normas *formalmente* constitucionais;
- k) Normas Programáticas; Normas principiológicas; Normas preceptivas;
- l) Recepção, Repristinação, Desconstitucionalização, Normas Constitucionais Inconstitucionais (Otto Bachof) e *Vacatio Constitutionis*;
- m) Do Controle de Constitucionalidade das Leis;

2. DO DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO

- a) Princípios fundamentais;
- b) Os Fundamentos da República Federativa do Brasil;
- c) A Separação dos Poderes;
- d) Os Objetivos Fundamentais;
- e) As Relações Internacionais;
- f) Direitos e Garantias Fundamentais: Teoria Geral dos Direitos Fundamentais e Direitos e Garantias Fundamentais no Ordenamento Constitucional pátrio;
- g) Os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
- h) Os Direitos Sociais;
- i) Nacionalidade e Direitos Políticos;
- j) Organização do Estado: o Pacto Federativo;
- k) A Organização Político-Administrativa: Competências dos entes federados;
- l) A Intervenção;
- m) Normatividade da Administração Pública;
- n) Organização dos Poderes e Sistema de Governo;
- o) Funções Essenciais à Justiça;
- p) Defesa do Estado e das Instituições Democráticas;
- q) A Segurança Pública;
- r) Normatividade tributária, orçamentária e financeira;
- s) Ordem Econômica e Financeira: Os Princípios Gerais da Atividade Econômica;
- t) Ordem social;
- u) A Seguridade Social;
- v) A Educação, a Cultura e o Desporto;
- w) A Ciência e a Tecnologia;
- x) A Comunicação Social;
- y) A Família, a Criança, o Adolescente e o Idoso;
- z) Os Índios;
- aa) Do ADCT- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- bb) Noções essenciais.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Observar-se-á o Regimento.

Os alunos farão duas provas semestrais escritas e duas provas escritas sobre temas previamente dados para pesquisa. Farão trabalhos para a finalidade de notas e conceito, influenciando, também, na nota de conceito, a frequência, as arguições orais, a participação nas aulas e nos debates. Obtendo, como média, a nota mínima de 7 (sete), estarão promovidos. Caso contrário, serão submetidos a exame final escrito, devendo, para efeito de aprovação, obter, na extração da média, a nota mínima de 5 (cinco).

METODOLOGIA

Na metodologia a ser utilizada, dar-se-á ênfase às técnicas pedagógicas de aulas expositivas, seminários, trabalhos individuais de pesquisa, dinâmicas de grupos e debates, uso de tribuna. Além de visitas à biblioteca da Faculdade, visitas, de caráter pedagógico. Sempre que possível e com o comparecimento obrigatório dos alunos, haverá palestras e conferências por renomados mestres da área do Direito Constitucional.

BIBLIOGRAFIA PRINCIPAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. Atlas: São Paulo, 2009.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. Malheiros: São Paulo, 2009.

BEMFICA, Francisco Vani. *Direito Constitucional – Causas Pétreas e Elementos Afins*. Editora Juarez de Oliveira: São Paulo.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Direito Constitucional Didático*. Editora Del Rey: Belo Horizonte.

BESTER, Gisela Maria. *Direito Constitucional – Fundamentos Teóricos*. Vol. 1. Editora Manole: São Paulo.

BARROS, Suzana de Toledo. *O princípio da proporcionalidade e o controle de constitucionalidade das leis restritivas de direitos fundamentais*. Brasília Jurídica: Brasília.

LASSALE, Ferdinand. *A essência da constituição*. Lumen Júris: Rio de Janeiro.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. *Direitos humanos e cidadania à luz do direito internacional*. Minelli: Campinas.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 17ª ed. Saraiva: São Paulo, 2009.

OLIVEIRA, Erival da Silva. *Elementos do Direito: Direito Constitucional*. Premier Máxima, 2007.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. Malheiros.

Revista de Direito Constitucional e Internacional. Editora Revista dos Tribunais.

COORDENAÇÃO DO CURSO

Aprovado: 21/1/2011

Prof. Francisco Vani Bemfica